

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 039 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que cabe, por parte da Gestão Estadual, em cumprimento ao exercício da legalidade, da legitimidade e da transparência, a apresentação dos instrumentos de gestão para o acompanhamento, controle e avaliação do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde do Pará – PES 2024-2027/ SESPA;

CONSIDERANDO o parecer nº 004/2025 da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, Orçamento e Finanças do CES/PA – COPAGES que se manifestou favoravelmente à aprovação do Plano Estadual de Saúde do Pará 2024-2027, recomendando sua homologação pela plenária e ampla divulgação pública, conforme Anexo Único desta Resolução.

RESOLVE:

1. Aprovar o Plano Estadual de Saúde do Pará – PES 2024-2027, com considerações:

- Fortalecer a governança regional e a articulação com os municípios;
- Garantir a execução orçamentária compatível com as metas;
- Ampliar estratégias de comunicação e participação popular;
- Assegurar que os indicadores sejam monitorados e divulgados de forma transparente.

1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 039 de 27 de agosto de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 039, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**Parecer 004/2025****Plano Estadual de Saúde do Pará - 2024-2027**

Comissão: Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, Orçamento e Finanças – COPAGES do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Pará (CES/PA)

Relator(a): MARLON LEITE DE SOUSA

Data: 26/08/2025

Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, Orçamento e Finanças – COPAGES sobre o PLANO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ 2024-2027

1. OBJETO

Analisar o Plano Estadual de Saúde (PES) do Pará para o quadriênio 2024-2027, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), quanto à sua conformidade legal, técnica e participativa, emitindo parecer para subsidiar deliberação da plenária do CES/PA, na Reunião Ordinária no dia 27 de agosto de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PES está previsto nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, em especial:

- Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200);
- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 8.142/1990;
- Lei Estadual nº 7.264/2009;
- LC nº 141/2012;
- Decreto nº 7.508/2011;

3. ANÁLISE TÉCNICA

A Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, Orçamento e Finanças – COPAGES constatou que o PES 2024-2027:

- apresenta diagnóstico situacional consistente, com dados epidemiológicos, demográficos e sociais atualizados;
- estabelece diretrizes em conformidade as deliberações da 14ª Conferência Estadual de Saúde, e aprovadas pelo Pleno do CES/PA, conforme Resolução nº 009 de 28 de fevereiro de 2024 e alinhadas as diretrizes estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
- define Objetivos, e 69 Metas e indicadores relacionados aos principais eixos de atenção à saúde (Atenção Primária, Urgência e Emergência, Saúde Materno-Infantil, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Vigilância em Saúde);
- inclui indicadores com linha de base (2023) e metas anuais progressivas até 2027;
- contempla a compatibilidade orçamentária e financeira com PPA, LDO e LOA;
- prevê mecanismos de monitoramento e avaliação de sua execução anualizada, através da Programação Anual de Saúde – PAS, por meio dos Relatórios Demonstrativos de Quadrimestre Anterior (RDQAs) e do Relatório Anual de Gestão – RAG, reuniões quadrimestrais e painel de bordo/matriz de riscos.

4. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O processo de elaboração contou com:

- oficinas técnicas com participação de técnicos, gestores, trabalhadores, usuários e dos conselhos de saúde;

- pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PA);
- apreciação e contribuições do Conselho Estadual de Saúde (CES/PA), incorporadas à versão final.

5. CONSIDERAÇÕES

A comissão ressalta a importância de:

- fortalecer a governança regional e a articulação com os municípios;
- garantir a execução orçamentária compatível com as metas;
- ampliar estratégias de comunicação e participação popular;
- assegurar que os indicadores sejam monitorados e divulgados de forma transparente.

6. CONCLUSÃO

Após análise, a Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, Orçamento e Finanças – COPAGES do CES/PA manifestou-se favoravelmente à aprovação do Plano Estadual de Saúde do Pará 2024-2027, recomendando sua homologação pela plenária e ampla divulgação pública.

Belém, 26 de agosto de 2025.

a Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, Orçamento e Finanças – COPAGES do CES/PA

SÔNIA CRISTINA ARIAS BAHIA - SESPA - GESTOR/PRESTADOR

MARLON LEITE DE SOUSA - SINDSAÚDE - TRABALHADOR DE SAÚDE

CLAUDIO DIONÍSIO RODRIGUES DO NASCIMENTO - AAME - USUÁRIO

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA - AAME - USUÁRIO

MARCELO DANIEL LOPES - SESPA - GESTOR/PRESTADOR

ALESSANDRA DE NAZARÉ CORRÊA DE CARVALHO - COREN - TRABALHADOR DE SAÚDE

SAMUEL SEREJA SILVA - AAME - USUÁRIO

ERICK DA SILVA AQUINO - AAME/PA - USUÁRIO

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 040 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025; CONSIDERANDO a implantação do Programa “Agora Tem Especialistas”, iniciativa do Ministério da Saúde e do Governo Federal cujo principal objetivo é reduzir o tempo de espera por atendimentos no Sistema Único de Saúde (SUS), vimos, por meio deste, solicitar a indicação de representantes, titulares e suplentes, por parte do CES/PA, para compor o Grupo Condutor Estadual responsável pelo planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações do referido Programa no estado do Pará.;

CONSIDERANDO Ofício nº 170/2025-CES/PA, de 30 de julho de 2025 que designou para compor o Grupo Condutor Estadual no programa “Agora Tem Especialista” representando o Conselho Estadual de Saúde do Pará com vistas a assegurar a representatividade dos municípios e fortalecer o diálogo federativo e social na condução das estratégias voltadas à ampliação do acesso e da resolutividade da atenção especializada, os Conselheiros Estaduais Srª Danielle Cruz Rocha (COREN) e o Sr. Fernando dos Santos e Silva (SINDSAÚDE)

RESOLVE:

1. Homologa e designa os Conselheiros Estaduais Srª Danielle Cruz Rocha (COREN/PA) e o Sr. Fernando dos Santos e Silva (SINDSAÚDE) para representar o Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA na composição do Grupo Condutor Estadual no programa “Agora Tem Especialista” assegurando a representatividade dos municípios e fortalecendo o diálogo federativo e social na condução das estratégias voltadas à ampliação do acesso e da resolutividade da atenção especializada.

1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 040 de 27 de agosto de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 1243478

PORTARIA Nº 1.129 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 – DGES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o casamento do servidor JEOVACI MOREIRA DE SOUZA, que se deu na data de 24 de julho de 2025 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – Autorizar o afastamento por motivo de casamento, do servidor JEOVACI MOREIRA DE SOUZA, Id. Funcional nº 54191337/1, ocupante do cargo de Técnico Patologia Clínica, lotado no Laboratório Central, no período de 24 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, conforme certidão de casamento Matrícula nº 065623 01 55 2025 2 00186 195 0052807 77.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10/09/2025.

Cinthy Medeiros Faro